



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Técnico Assistencial

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa a aquisição de **Fio Guia Extra Suporte** para os serviços de **Cirurgia Vascolar, Hemodinâmica e Estimulação Cardíaca Artificial** das Unidades gerenciadas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, afim de atender suas demandas por um período de 1 (um) ano, conforme descrito no item III, visto a necessidade de ressurgimento dos itens abastecidos pelo processo SEI-080002/008173/2024.

II – DAS JUSTIFICATIVAS

1. A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente;

2. Tem como objetivo institucional, dentre outros, "executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro" (<http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2013/03/Estatuto.pdf>).

3. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;

4. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro deve, portanto, manter o abastecimento regular dos insumos específicos nas unidades visando evitar a interrupção de suas atividades;

5. Considerando as informações contidas nos processos de aquisição abertos para atender esta demanda, as justificativas abaixo foram apresentadas para a aquisição dos insumos:

IECAC:

"O Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC é a unidade de Cardiologia do Estado do Rio de Janeiro, referência no tratamento de patologias e cirurgias cardíacas e vasculares de alta complexidade em adultos, com equipe multiprofissional qualificada para atender diferentes especialidades relacionadas à cardiologia.

Por atender a pacientes portadores dos mais diversos tipos de patologias, faz-se fundamental a aquisição do item descrito, na variedade e quantidade proposta, já que o modelo descrito tem função/ação específica.

A aquisição deste insumo é vital para o devido funcionamento do serviço de Cirurgia Vascolar e do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro, por oferecer uma melhor assistência aos pacientes, por diminuir o risco para os pacientes da unidade, os custos com internações indevidas ou prolongadas e por permitir o avanço do IECAC na utilização de tecnologias avançadas.

Informamos que a descrição apresentada do insumo a ser adquirido não restringe o universo de competidores por terem contemplado amplas possibilidades dentro da necessidade do serviço. Considerando a essencialidade desta aquisição pela necessidade de ressurgimento do item no Processo SEI-080002/008173/2024, para atendimento das demandas assistenciais da referida Unidade gerida pela FSERJ, conclui-se pela necessidade da aquisição do item pleiteado nesta oportunidade, objetivando não interromper os atendimentos à população, visto que a falta deste insumo impossibilita a realização de procedimentos importantes para o serviço de Cirurgia Vascolar, acarretando impossibilidade de tratamento de casos específicos recebidos pelo Sistema Estadual de Regulação."

HECC:

O Hospital Estadual de Carlos Chagas - HECC é a unidade possui porta aberta onde atende pacientes de média a alta complexidade e atendimento especializado, como o serviço de Cirurgia Vascolar, que conta com uma equipe qualificada e apta para desbravar novos desafios.

Considerações da necessidade de continuidade do serviço de cirurgia vascular:

- 1. Complexidade dos casos atendidos pela unidade no atendimento em Urgência e emergência;*
- 2. Número expressivo de patologias vasculares que são avaliadas, internadas e tratadas no HECC;*
- 3. Alto fluxo de transferência, reguladas pelo NIR para realização de procedimentos cirúrgicos não realizados na Unidade;*
- 4. Tempo de espera para transferência levando a complicações patológicas dos pacientes levando a perda de membros ou até mesmo da vida, assim como o aumento do tempo de permanência hospitalar (ausência de giro de leitos)*

Benefícios que o HECC recebe com a estruturação do serviço de cirurgia vascular:

- 1. A unidade possui um Arco em C que possibilita a realização de intervenções endovasculares mediante a aquisição de material específico;*
- 2. Equipe de cirurgia vascular treinada e habilitada para cirurgias complexas, como intervenções endovasculares;*
- 3. Diminuição do número de regulações e transferências inter hospitalares, inclusive as destinadas ao IECAC;*
- 4. Aumento do giro de leito proporcionando uma menor taxa de permanência hospitalar.*

Informamos que as descrições apresentadas dos insumos a serem adquiridos não restringem o universo de competidores por terem contemplado amplas possibilidades dentro da necessidade do serviço."

HEAL:

"O Hospital Estadual Azevedo Lima da única unidade hospitalar pública de urgência e emergência de "portas abertas", localizada no Município de Niterói, com maternidade de médio e alto risco e que possui serviços de traumatologia, neurologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, bucomaxilofacial, funcionando ininterruptamente (24 horas, 07 dias por semana), comportando quantitativo considerável de atendimentos diários, já que atende todos pacientes oriundos da Região Metropolitana II possuindo, portanto, serviço assistencial de extrema relevância à população.

Por atender a pacientes portadores dos mais diversos tipos de patologias, faz-se fundamental a aquisição dos itens descritos, na variedade e quantidade proposta, já que cada modelo descrito tem função/ação específica.

A variação de tipo e forma de curva descritos está diretamente relacionada à topografia da lesão. Por tanto, são utilizados quando se encontram anatomias diferenciadas, neste caso, a falta do mesmo pode vir a inviabilizar o procedimento.

O envio destes insumos é vital para a execução de procedimentos vasculares de urgência/emergência no Hospital Estadual Azevedo Lima, para oferecer uma melhor assistência aos pacientes, por diminuir o risco para os pacientes da unidade, os custos com internações indevidas ou prolongadas.”

HEGV -

O Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV é unidade de grande porte, com atendimento de urgência e emergência espontânea e referenciada, especialidades clínicas e cirúrgicas para suporte ao trauma, Unidade de Terapia Intensiva adulto e pediátrico (UTI Tipo II). Oferece serviços de emergência para Cir. Vascular, trauma, ortopedia e outros como pediatria, neurocirurgia, cuidados intensivos adultos e pediátricos e cirurgia geral. Oferece também atendimento de média e alta complexidade para demandas provenientes de pacientes internados e consultas ambulatoriais para acompanhamento pós-alta em ortopedia, cirurgia geral, em cirurgia pediátrica e em neurocirurgia, sendo assim Centro de Referência e Excelência destinado ao atendimento de urgências e emergências cirúrgicas adulto e pediátrica e emergências traumáticas referenciadas do ambiente pré-hospitalar (fixo ou móvel) ou inter-hospitalar, conduzida por viaturas de socorro de resgate ou demanda espontânea.

Vale enfatizar que, os itens adquiridos podem ser manejados para qualquer Unidade sob gestão da Fundação Saúde, a partir do juízo de conveniência e oportunidade da administração pública.

Todas as informações do presente processo são oriundas das Unidades e foram coletados do processo SEI-080002/014881/2025 e do documento 104344519 (manifestação da Coordenação Estadual de Cir. Vascular).

II.1 – Do Objetivo da Contratação

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: abastecer a Unidade no menor tempo possível, afim de atender a população com qualidade, eficiência e eficácia.

a) Os itens que se pretende adquirir são de natureza específica nos termos do parágrafo único, do artigo 1, da Lei 14.133, de 01/04/2021, e o Decreto 48.778/2023, de 30/10/2023.

b) Os materiais do objeto deste processo estão contidos na Grade de Materiais, anexa no link:http://www.fundacaosaude.rj.gov.br/fidelidade/wpcontent/uploads/2015/07/Contrato_de_Gestao_02_2021_e_Anexos_I_ao_XXX-compactado.pdf

c) Informamos também, que a presente aquisição tem previsão no Plano de Contratações do Estado do Rio de Janeiro para 2024, acessado no endereço: <http://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>. (<https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/>)

II.2 - Justificativa Da Quantidade Estimada Requerida

A quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal da unidade, em consideração a sua solicitação, possível insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de materiais em falta.

A grade é revisada anualmente, com análise técnica e quantitativa, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses nas Unidades que possuem os serviços supracitados, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos insumos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. Cumpre-nos esclarecer que a estimativa de utilização foi baseada na demanda que provém do Sistema Estadual de Regulação, responsável por direcionar a solicitação de atendimento aos leitos dos hospitais de acordo com o potencial de produção desta Unidade.

Cumpre-nos ainda ressaltar que a capacidade instalada é baseada no cruzamento de indicadores de aplicabilidade, como por exemplo a quantidade de profissionais que compõem o quadro de Recursos Humanos disponíveis para esta Unidade, número de leitos e salas cirúrgicas e tempo de procedimentos;

Memória de Cálculo

As técnicas quantitativas são demonstradas no quadro de "Estimativa de Utilização" e são prováveis, considerando como já mencionado anteriormente a demanda do Sistema Estadual de Regulação, o perfil de atendimento e a capacidade instalada da Unidade, visto também que o consumo é variável.

Foi realizada a análise técnica e quantitativa do Documento de Oficialização de Demanda oriundo do IECAC e do histórico de consumo das demais Unidades que possuem serviço de Cir. Vascular, pela Coordenação Estadual, que se utilizou o seguinte raciocínio: “Trata-se da análise técnica e quantitativa do Documento de Oficialização de Demanda oriundo do IECAC e do histórico de consumo das demais Unidades que possuem serviço de Cir. Vascular. Considerando o Estudo Técnico Preliminar e a estimativa de utilização anterior que se mostra diferente do consumo registrado pelas Unidades; Em virtude da essencialidade do objeto e com o propósito de não onerar o erário público, observa-se a necessidade de ajuste das quantidades estimadas, contudo, sem prejudicar a prestação do atendimento à população pelos serviços de Cir. Vascular do Estado do Rio de Janeiro. Logo, solicito que sejam consideradas as estimativas anuais do documento em anexo para o ressurgimento dos referidos itens: Ressalto que, em alguns itens, foi realizado o ajuste do total estimado anteriormente para cada Unidade, visto que os serviços ainda encontram-se em fase de definição e estruturação. Ainda em tempo, informo que para adequação da quantidade total anual ao decorrer dos meses, informo que a grade mensal poderá ser arredondada.”

Quadro I – Estimativa Provável de Utilização Mensal - IECAC

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE DE ITEM POR PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA MENSAL DE PROCEDIMENTOS
1	ANGIOPLASTIAS INFRA PATELARES	2	14
	ANGIOPLASTIAS, VALVULOPLASTIAS E TAVI	1	4
	IMPLANTES DE RESSINCRONIZADOR E RESSINCRONIZADOR + CDI	1	1

Fonte: Serviços de Hemodinâmica e Estimulação Cardíaca Artificial e Coord. Estadual de Cir. Vascular

Quadro II – Estimativa Provável de Utilização Mensal - HECC

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE DE ITEM POR PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA MENSAL DE PROCEDIMENTOS
------	---------------	-------------------------------------	------------------------------------

1	ANGIOPLASTIA INFRA PATELAR	1	1,6 (Estimativa aproximada)
---	-------------------------------	---	-----------------------------------

Fonte: Coord. Estadual de Cir. Vascular

Quadro III – Estimativa Provável de Utilização Mensal - HEAL

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE DE ITEM POR PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA MENSAL DE PROCEDIMENTOS
1	ANGIOPLASTIA ARTERIAL	1	0,83 (Não estimado para todos os meses do ano)

Fonte: Coord. Estadual de Cir. Vascular

Quadro IV – Estimativa Provável de Utilização Mensal - HEGV

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE DE ITEM POR PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA MENSAL DE PROCEDIMENTOS
1	ANGIOPLASTIA ARTERIAL	1	1,25 (Estimativa Aproximada)

Fonte: Coord. Estadual de Cir. Vascular

II.3 - Considera-se o consumo dos últimos anos.

Quadro V – Consumo Copilado IECAC

ITEM	SIGA	2022	2023	2024
1	65151230350 (ID - 180828) 65151230299 / 65151230205	0	38	119

Fonte: Almoarifado IECAC

Quadro VI - Consumo 2022

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Almoarifado –IECAC

Quadro VII - Consumo 2023

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	0	0	0	0	0	0	0	0	13	10	8	4

Fonte: Almoarifado –IECAC

Quadro VIII - Consumo 2024

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	2	7	8	7	15	6	11	13	12	13	18	7

Fonte: Almoarifado –IECAC

Quadro IX – Consumo Copilado HECC

ITEM	SIGA	2022	2023	2024
1	65151230350 (ID - 180828) 65151230299 / 65151230205	0	0	9

Fonte: Almoarifado HECC

Quadro X - Consumo 2022

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Almoarifado – HECC

Quadro XI - Consumo 2023

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Almoarifado – HECC

Quadro XII - Consumo 2024

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	0	0	0	2	0	1	1	0	3	0	0	2

Quadro XIII – Consumo Copilado HEAL

ITEM	SIGA	2022	2023	2024
1	65151230350 (ID - 180828) 65151230299 / 65151230205	0	8	25

Fonte: Almoarifado HEAL

Quadro XIV - Consumo 2022

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Almoarifado – HEAL

Quadro XV - Consumo 2023

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	2	2

Fonte: Almoarifado – HEAL

Quadro XVI - Consumo 2024

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	2	0	0	3	0	1	1	2	3	2	9	2

Fonte: Almoarifado – HEAL

Quadro XVII – Consumo Copilado HEGV

ITEM	SIGA	2022	2023	2024
1	65151230350 (ID - 180828) 65151230299 / 65151230205			

Fonte: Almoarifado HEGV

Quadro XVIII - Consumo 2022

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Almoarifado – HEGV

Quadro XIX - Consumo 2023

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Almoarifado – HEGV

Quadro XX - Consumo 2024

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	4	5

Fonte: Almoarifado – HEGV

Os dados referentes à justificativa dos quantitativos requeridos foram extraídos dos documentos 102905400 (Documento de Oficialização de Demanda) e 104344519 (Declaração da Coordenação Estadual de Cir. Vascular).

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1. O objeto visa à aquisição de CATETERES ANGIOGRÁFICOS, necessários para suprir à demanda dos serviços de **Cirurgia Vascular, Hemodinâmica e Estimulação Cardíaca Artificial** das Unidades geridas por esta Fundação, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

Quadro XXI - Objeto da Contratação:

3.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREVISÃO IECAC	PREVISÃO hecc	PREVISÃO HEAL	PREVISÃO HEGV	PREVISÃO ANUAL TOTAL
65151230350 (ID - 152598) 65151230299 65151230205	FIO GUIA, TIPO: ANGIOPLASTIA, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO EXTRA SUPORTE, MATERIAL: METÁLICO, DIÂMETRO:	UND	396	20	10	15	441

0,014", COMPRIMENTO: 300 CM, TIPO PONTA: INTERMEDIARIA, FORMATO PONTA: RETO, COMPRIMENTO PONTA: 2 CM ~ 16 CM, MATERIAL PONTA: FLEXIVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE						
---	--	--	--	--	--	--

2. As Unidades informam que as descrições dos itens NÃO RESTRINGEM o universo de competidores.

3. Informa-se este ser o mínimo indispensável para a continuidade do serviço público e a indisponibilidade do insumo compromete o atendimento à população;

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO

“O fio guia descrito é utilizado em procedimentos de angioplastia, tendo como função principal guiar cateteres e outros dispositivos através dos vasos sanguíneos até o local da intervenção, geralmente em artérias obstruídas.”

V – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

1. Das Entregas:

a) As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda da Unidade;

b) As entregas deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;

2. Do local e horário da primeira entrega:

Endereço de Entrega:

IECAC - Rua David Campista, 326 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010

O local da entrega poderá ser substituído ao critério da administração.

Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

VI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A apresentação dos preços para cada uma das possíveis soluções identificadas, bem como o método adotado, para a estimativa de preços deve ser realizada pelo setor competente da Fundação Saúde.

Contudo, afim de nortear o presente processo, foram verificados os valores homologados no último processo regular (104356107).

VII – PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.

2. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

3. A fatura para pagamento deverá ser encaminhada através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

4. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

5. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

7. A CONTRATADA receberá pelo serviço realizado e os insumos fornecidos o valor correspondente aos preços unitários contratados.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto ao fornecimento do item especificado, a CONTRATADA se obriga a:

1. Entregar o item nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;

2. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do item do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega do mesmo no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;

3. Apresentar, quando da entrega do item, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

4. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

5. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

6. Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;

7. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;

8. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 85% na data da entrega;

9. Fornecer amostra do insumo solicitado e especificado neste Termo de Referência, e em concordância com o exposto no item sobre validação; o quantitativo de amostra não deve ser contabilizado como item de entrega;

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos insumos, desde que razoáveis e pertinentes
2. Rejeitar os produtos/equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no Termo de Referência;
3. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
5. Notificar a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
6. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para gestão e fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

X – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

X.1 – Habilitação Técnica

X.1.i - Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível em características com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de atuação no ramo da assistência à saúde, que comprove experiência prévia para a parcela de maior relevância técnica a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia considerará no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto de maior relevância técnica a ser contratado, conforme parágrafo 2º do inciso VI do artigo 67 da lei 14.133/2021:

-Considera-se, neste caso, como objeto de maior relevância, a capacidade de fornecer material médico – cirúrgico / cardiológico nas quantidades e prazos previstos.

-Visto que ocasionalmente houve prejuízo à Administração e ao abastecimento, a exigência se faz necessária visando minimizar as possibilidades de não cumprimento de Atas e Contratos firmados entre esta Fundação e as empresas vencedoras do certame, o que causaria interrupção do atendimento à população.

-Esclareço que o termo utilizado no documento solicita a comprovação da experiência prévia considerando um mínimo 30% (trinta por cento) do objeto de maior relevância técnica a ser contratado, quantidade menor do que o máximo exigido pelo Enunciado n.º 39 – PGE (50%), não limitando as comprovações superiores;

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

Ø Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

Ø Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

O Anexo I dos TR contidos nos processos descritos no capítulo II deste documento contém as justificativas elaboradas pela Fundação Saúde para fundamentar a exigência das alíneas “a” e “c” que, posteriormente, foram validadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos votos dos Processos 103.171-6/17 e 103.816-8/17.

X.1.ii – Catálogo e Amostras Para Avaliação

a) O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer **catálogo** do fabricante com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.

a.1 - O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO SAÚDE – Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005; Tel.: 55 (21) 96868-8507.

a.2 - A pedido do setor de pesquisa de mercado, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br

a.3 - A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;

a.4 - Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.

a.5 - A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do IECAC.

a.6 - Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

b) Caso seja necessário, os licitantes vencedores deverão fornecer **01 (uma) amostra** no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde

b.1 - O quantitativo de amostras que deverá ser apresentado é aquele que permite que a análise forneça resultados confiáveis;

b.2 - As amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço:

IECAC – Rua David Campista, 326 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010 Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 8 às 16 h

b.3 - A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com os setores:

- FS: licitacao@fs.rj.gov.br

- IECAC: chefia.almoxt@iecac.fs.rj.gov.br

b.4 - A validade das amostras a serem entregues deve ser de, no mínimo, 01 (um) mês.

b.5. A Unidade terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise do material.

b.6 - A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade sob orientação e supervisão da Direção da Unidade (IECAC).

b.7 - Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação é importante considerando que os insumos são utilizados para Cirurgias. Um defeito ou mal funcionamento do produto ou não atendimento das especificações técnicas pode levar a danos irreversíveis aos pacientes.

b.8 - Critérios de julgamento das amostras: Os critérios para avaliação dos produtos e equipamentos são os a seguir relacionados: se o produto atende a expectativa e está aprovado para uso.

X.2 – Habilitação Jurídica

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.
- d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- i) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

X.3 – Habilitação Econômico Financeira

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

X.4 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
12. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
13. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
15. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
16. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
17. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

18. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

XI – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A modalidade de aquisição, deverá ser a mais viável para a Administração Pública, levando em consideração os critérios de economicidade e agilidade na aquisição, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário e à continuidade ao atendimento. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade do objeto e o histórico dos processos de compras realizados no âmbito da FSERJ, visando consubstanciar a decisão final da modalidade de aquisição.

2. Sugere-se que o processo poderá seguir por licitação na modalidade pregão, utilizando-se o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP. Neste caso, justifica-se a modalidade considerando o Decreto 48.843/2023 visto as condições observadas no seu Artigo 3º e a mudança da legislação a contar do dia 01 de janeiro de 2024, conforme [Comunicado nº 012/2023](#) e disposições do Decreto Estadual 47.680/2023 (alterado pelo decreto 48.855/2023), tendo sido determinada **a abertura de novo processo adequando-se às normas da nova Lei 14.133/2021** bem como de acordo com as regras dos demais Decretos Estaduais que regulamentam a etapa da fase interna, sistema de registros de preços, contratação direta e outras matérias inerentes à aplicação da nova Lei (Decretos 48.855/2023, 48.816/2023 e 48.820/2023).

3. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

XII – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

4. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

XIII – DA SELEÇÃO

1. O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo **menor preço unitário por item**.

XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para início do fornecimento será no máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato.

Das Entregas:

- As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda da Unidade;
- As entregas deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;

Do local e horário das entregas:

a) IECAC - Rua David Campista, 326 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010

O local da entrega poderá ser substituído ao critério da administração.

b) **Horário da Entrega:** De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

2. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

3. Entende-se que deverá ser aplicado o regime de empreitada por preço unitário, visto que o fornecimento seja de custo variável, considerando a demanda da Unidade.

4. É vedada a subcontratação.

XV – DO SIGILO DO VALOR ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

XVI – DA GARANTIA

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.

5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

XVII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O(s) insumo(s) do objeto deste termo será(ão) recebido(s), desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- c) Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- d) A embalagem deve estar inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento;
- e) A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do(s) insumo(s);

XVIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data estabelecida para o início da sua vigência, podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.
2. O Contrato poderá ser revogado sem direito a indenização para a CONTRATADA, caso venha a ser celebrada a contratação convencional pela CONTRATANTE.

XIX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA. Os elementos administrativos e financeiros, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2025.

Elaborado por:

MILENA SIQUEIRA ELIAS
COORDENADORA DE MONITORAMENTO E CONTROLE
COREN-RJ – 352.103 – ENF ID: 5085615-4

Aprovado por:

RENATA MAIA SANTOS
DIRETORA TÉCNICO ASSISTENCIAL
ID: 5004783-3

Rio de Janeiro, 03 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Milena Siqueira Elias, Coordenador de Monitoramento e Controle**, em 16/07/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103842355** e o código CRC **F4C42941**.